

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº118/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 255/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR (UASG: 987721)

NÚMERO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA: 90118/2025.

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uniformes escolares, tênis, estojos, bolsas, camisetas para eventos, kits para merendeiras e jalecos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.632.947,00(um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 13/11/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 04/12/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 04/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

PREGOEIRO - PORTARIA № 16.593/2025.

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/66A8-EEAF-3573-548B e informe o código 66A8-EEAF-3573-548B

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como dos regulamentos municipais e federais aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uniformes escolares, tênis, estojos, bolsas, camisetas para eventos, kits para merendeiras e jalecos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência...
- 2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitário ou total superiores aos máximos aqui definidos.
- 2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras para a operacionalização do registro de preços estão detalhadas na minuta da Ata de Registro de Precos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Os lotes 04, 05, 06 e 07 deste certame serão destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como ME/EPP, e os lotes/grupos 01, 02, 03 e 08 serão destinados à ampla participação, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. <u>Não poderão disputar esta licitação</u>:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do item 4.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos incisos II e III do item 4.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 4.13. A vedação de que trata o inciso VIII do item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 e subitens deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca e modelo do item ofertado;
 - 6.1.3. Quantidade cotada, conforme **Anexo II.**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um centavo de real).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Assinado por 1 pessoa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, sendo o selo Empresa Amiga da Mulher considerado para esta finalidade, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 14.682/2023;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.19.3. Persistindo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 7.19.1 e 7.19.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizada em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme art. 28, §2º da IN nº 73/2022.
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.23. Em havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, e essas forem declaradas vencedoras tanto da licitação exclusiva quanto da licitação ampla, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado dentre ambas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - I. SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- V. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) esta consulta poderá substituir as três anteriores (CEIS, CNEP e CNJ), no caso de Pessoa Jurídica; e
- VI. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>IN nº 3/2018, art. 29, §2º</u>).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada e a documentação solicitadas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Poderá ser solicitado, pelo Pregoeiro, o envio de catálogos, folhetos, ou outra documentação hábil à comprovação do atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento, pelos itens de contratação deste edital, conforme marca e modelo propostos pela licitante.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no **ANEXO I Requisitos de Habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62</u> a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.

JOÃO EDUARDO PASQUINI

pessoa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do anexo I, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta dos interessados no seguinte sítio eletrônico: https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - VI. Fraudar a licitação;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 13.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.
- 13.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.
- 13.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:
 - a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
 - b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 13.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.
- 13.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:
 - a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
 - b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.
- 13.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

13.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a sequir:

Classificaç ão da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/202 1)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomend ada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%
------------	--	-----------------------	-----	--	--	-----------

- 13.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.
- 13.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.
- 13.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:
- a) a descrição dos fatos imputados;
- b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
- c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.
- 13.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.
- 13.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.
- 13.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.
- 13.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
- 13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, dirigidos ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, a modalidade e o número do certame, a denominação social da empresa, o

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Assinado por 1 pessoa:

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato. As solicitações devem ser encaminhadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: <u>licitacao@novaesperanca.pr.gov.br</u>

- 14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, bem como no sítio www.gov.br/compras.
- 14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Nova Esperança: Avenida Felipe Camarão, nº 480, Centro, Nova Esperança PR, das 8h00min às 11h00min ou das 13h00min às 16h30min.
- 15.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 45 dias corridos após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 15.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente1 no prazo de até 03 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 15.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 15.5. Caso os produtos entregues apresentem diferenças em relação às amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação, seja quanto a tecido, gramatura, tonalidade, acabamento, costura, bordado, estampa, conforto ou qualquer outro aspecto técnico, a entrega será rejeitada e os itens deverão ser devolvidos e substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional para a Administração. A reincidência nessa não conformidade poderá ensejar aplicação de penalidades administrativas e rescisão contratual, nos termos dos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 15.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17. DAS AMOSTRAS

- 17.1. A licitante classificada em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação formal, 01 (uma) amostra de cada item ofertado, abrangendo todos os itens que compõem o(s) lote(s) em que for declarada vencedora. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança PR, situada na Avenida Felipe Camarão, nº 480, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h. Para esclarecimentos, contatar Leticia Gonçalves Brambilla Santos pelo telefone (44) 3252-4883.
- 17.2. A análise das amostras será realizada por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Portaria nº 17.104, de 2 de outubro de 2025, considerando os seguintes aspectos:
- a) Fidelidade às cores e modelos descritos, inclusive quanto ao Padrão Pantone indicado no Termo de Referência;
- b) Presença dos elementos obrigatórios (brasão, inscrições e acabamentos);
- c) Qualidade das costuras, bordados, estampas e materiais utilizados;
- d) Conformidade da gramatura, dimensões e tamanhos com a grade solicitada;
- e) Caimento e conforto do material, observados empiricamente, de modo a garantir a adequação ao uso escolar;
- f) Adequação geral ao uso escolar e durabilidade esperada.

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

¹Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- g) Aderência e flexibilidade do solado; conforto e estabilidade do calçado;
- h) resistência dos materiais utilizados.
- 17.3. A avaliação terá caráter comparativo e de conformidade, servindo como subsídio para a decisão administrativa quanto à aprovação ou rejeição das amostras apresentadas.
- 17.4. A aprovação das amostras pela Comissão será condição indispensável para a habilitação e contratação da empresa vencedora em cada lote.
- 17.5. As amostras apresentadas deverão ser idênticas às que serão fornecidas durante a execução contratual, não podendo ser substituídas após a entrega para análise.
- 17.6. A não apresentação das amostras no prazo fixado, ou a reprovação destas pela Comissão de Avaliação, implicará na desclassificação do licitante para o respectivo lote.
- 17.7. Caso seja necessária a realização de ensaios laboratoriais, testes técnicos ou análises complementares, os custos correspondentes correrão por conta da licitante classificada em primeiro lugar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 17.8. As amostras não serão devolvidas e não serão consideradas parte integrante do quantitativo a ser fornecido.
- 17.9. Os resultados e pareceres decorrentes da análise serão comunicados oficialmente aos licitantes por meio eletrônico, garantindo a transparência e o exercício do direito de manifestação previsto em lei.
- 17.10. AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS DO TÊNIS LOTE 08: o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra acompanhada dos respectivos laudos técnicos obrigatórios no prazo de 15 (quinze) dias corridos, para comprovação de substâncias restritivas do solado e palmilha por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado e a palmilha, sejam isentos de ftalatos, conforme Lei 3222/12 ftalatos têm seu uso restrito, redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento para comprovação disso, será necessário entregar junto com as amostras, os laudos de laboratório abaixo:

RESULTADOS E NORMAS CONFORME TABELAS ABAIXO:

TESSET TESSET TOTAL TOTA	
NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (PARTES POR MILHÃO);

Para demonstração de qualidade e durabilidade do tênis escolar, os tênis devem atender às normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos devem acompanhar as amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

DESCRIÇÃO	NORMA
MASSA DO CALÇADO*	ABNT NBR 14835/13
DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO PLANTAR*	ABNT NBR 14836/14
TEMPERATURA INTERNA DO CALÇADO*	ABNT NBR 14837/11
ÍNDICE DE AMORTECIMENTO DO CALÇADO*	ABNT NBR 14838/16
ÍNDICE DE PRONAÇÃO DO CALÇADO*	ABNT NBR 14839/15
PERCEPÇÃO DE CALCE: MARCAS E LESÕES*	ABNT NBR 14840/15
CONFORTO DO CALÇADO*	ABNT NBR 14834/15
RESULTADO FINAL ACEITO	MÍNIMO CONFORTÁVEL

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.
- 18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Requisitos de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar.

18.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança-PR para a resolução de eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Nova Esperança, 12 de novembro de 2025.

João Eduardo Pasquini Prefeito Municipal



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação <u>apenas do licitante vencedor</u> (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da <u>Habilitação Jurídica</u>:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da <u>Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista</u>:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da <u>Habilitação Econômico-Financeira</u>:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

IV. Para comprovação da <u>Habilitação Técnica</u>:

Sem exigência no Termo de Referência.

- **4.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- **7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- **7.1.** Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
- **8.** <u>A empresa em recuperação judicial</u> deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 9. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uniformes escolares, tênis, estojos, bolsas, camisetas para eventos, kits para merendeiras e jalecos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços: (x) SIM

() NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Lote 01: Uniformes escolares - camisetas. Valor total do lote: R\$272.244,00 (duzentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

- Critar C	GRUPO1 – LOTE 01 – AMPLA PART	ICIPAÇÃO			
Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL MANGA CURTA, MODELO UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160 G/M², ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. A CAMISETA DEVERÁ TER O CORPO NA COR AZUL MARINHO (AZUL PANTONE 19-4020 TCX – DARK SAPPHIRE), MANGAS NA COR BRANCA COM DOIS VIVOS DECORATIVOS HORIZONTAIS NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA MANGA, NA COR AZUL MARINHO (AZUL PANTONE 19-4020 TCX – DARK SAPPHIRE), COM 1 CM DE LARGURA CADA E ESPAÇAMENTO DE 0,8 MM ENTRE ELES, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DA PEÇA. A GOLA DEVE SER REDONDA, NA COR BRANCA, APLICADA EM OVERLOQUE, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE. O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER APLICADO EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO, CENTRALIZADO NA ALTURA DO TÓRAX, COM FIDELIDADE ÀS CORES E PROPORÇÕES OFICIAIS. AS COSTAS DA CAMISETA DEVEM CONTER A ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM OS DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA - PR" EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA, CENTRALIZADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. AS COSTURAS DE FECHAMENTO DO CORPO, OMBROS E MANGAS DEVEM SER FEITAS EM PONTO OVERLOQUE, E AS BARRAS DAS MANGAS E DA PARTE INFERIOR DA CAMISETA DEVEM TER 2 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA DE GALONEIRA, UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER. OS TAMANHOS DEVERÃO ABRANGER DO INFANTIL (0 ANOS) ATÉ O ADULTO EXGGG, COM A GRADE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL DA CAMISETA, CONFORME IMAGEM 01 E TABELA DE REFERÊNCIA DE TAMANHO CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE TERMO.	2.800	UNID	33,25	93.100,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

02	REGATA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL, MODELO UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160 G/M², ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. A PEÇA DEVERÁ TER O CORPO NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-4020 TCX — Dark Sapphire), COM GOLA REDONDA NA COR BRANCA, APLICADA EM OVERLOQUE, E ACABAMENTO DAS CAVAS DAS MANGAS TAMBÉM NA COR BRANCA, COM COSTURA EM OVERLOQUE E ACABAMENTO UNIFORME. O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER APLICADO EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO, CENTRALIZADO NA ALTURA DO TÓRAX, COM FIDELIDADE ÀS CORES E PROPORÇÕES OFICIAIS. AS COSTAS DA REGATA DEVEM CONTER A ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM OS DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA - PR" EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA, CENTRALIZADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. AS COSTURAS DE FECHAMENTO DO CORPO E OMBROS DEVEM SER FEITAS EM PONTO OVERLOQUE, E A BARRA INFERIOR DA PEÇA DEVERÁ TER 2 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA DE GALONEIRA, UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER. OS TAMANHOS DEVERÃO ABRANGER DO INFANTIL (0 ANOS) ATÉ O ADULTO EXGGG, COM A GRADE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL DA REGATA, CONFORME IMAGEM 2 E TABELA DE REFERÊNCIA DE TAMANHO CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE TERMO.	2.800	UNID	27,57	77.196,00
03	CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL MANGA LONGA, MODELO UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160 G/M², ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. A CAMISETA DEVERÁ TER O CORPO NA COR AZUL MARINHO (AZUL PANTONE 19-4020 TCX – Dark Sapphire), MANGAS NA COR AZUL MARINHO (AZUL PANTONE 19-4020 TCX – Dark Sapphire) COM PUNHO QUE ACOMPANHE A MESMA COR E POSSUA DOIS FRISOS EM BRANCO HORIZONTAL COM 1 CM DE LARGURA CADA E 0,8MM DE DISTÂNCIA ENTRE ELES. A GOLA DEVE SER REDONDA, NA COR BRANCA, APLICADA EM OVERLOQUE, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE. O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER APLICADO EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO, CENTRALIZADO NA ALTURA DO TÓRAX, COM FIDELIDADE ÀS CORES E PROPORÇÕES OFICIAIS. AS COSTAS DA CAMISETA DEVEM CONTER A ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM OS DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA - PR" EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA, CENTRALIZADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. AS COSTURAS DE FECHAMENTO DO CORPO, OMBROS E MANGAS DEVEM SER FEITAS EM PONTO OVERLOQUE, E A PARTE INFERIOR DA CAMISETA DEVE TER 2 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA DE GALONEIRA, UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER. OS TAMANHOS DEVERÃO ABRANGER DO INFANTIL (0 ANOS) ATÉ O ADULTO EXGGG, COM A GRADE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL DA CAMISETA, CONFORME IMAGEM 03 E TABELA DE REFERÊNCIA DE TAMANHO CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE TERMO.	2.800	UNID	36,41	101.948,00

Lote 02: Uniformes em helanca. Valor total do lote: R\$487.956,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

	GRUPO2 – LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	1	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	





	,				
01	SHORTS SAIA EM HELANCA NA COR AZUL MARINHO (AZUL PANTONE 19-4020 TCX — Dark Sapphire), COMPOSTA POR: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, COM GRAMATURA 280GR/M², BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, EM ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM MÁQUINA INDUSTRIAL DE ALTA DEFINIÇÃO, APLICADO COM BORDADO EM SEU CONTORNO. DOIS FRISOS BRANCO NAS LATERAIS COM 1 CM DE LARGURA CADA E ESPAÇAMENTO DE 0,8 MM ENTRE ELES E UM FRISO ABAIXO, DA MESMA MANEIRA, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DA PEÇA. FECHAMENTO EM INTERLOCK, BARRA NA GALONEIRA E ELASTICO COM 4 AGULHAS. TAMANHOS: 0 A EXXG. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL DO SHORTS SAIA, CONFORME IMAGEM 04 E TABELA DE REFERÊNCIA DE TAMANHO CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE TERMO.	1400	UNID	40,05	56.070,00
02	BERMUDA EM HELANCA NA COR AZUL MARINHO (AZUL PANTONE 19-4020 TCX — Dark Sapphire), COMPOSTA POR: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, COM GRAMATURA 280GR/M², BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, EM ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM MÁQUINA INDUSTRIAL DE ALTA DEFINIÇÃO, APLICADO COM BORDADO EM SEU CONTORNO. BOLSO LATERAIS E DOIS FRISOS BRANCO NAS LATERAIS COM 1 CM DE LARGURA CADA E ESPAÇAMENTO DE 0,8 MM ENTRE ELES, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DA PEÇA. FECHAMENTO EM INTERLOCK, BARRA NA GALONEIRA E ELASTICO COM 4 AGULHAS. TAMANHOS: 0 A EXXG. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL DA BERMUDA, CONFORME IMAGEM 05 E TABELA DE REFERÊNCIA DE TAMANHO CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE TERMO.	1400	UNID	38,99	54.586,00
03	CALÇA EM HELANCA FLANELADA, CONFECCIONADA EM HELANCA NA COR AZUL PANTONE 19-4020 TCX — Dark Sapphire, COMPOSTA POR: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, COM GRAMATURA 280GR/M² E TINGIMENTO FRENTE E VERSO APROXIMANDO O AVESSO DO LADO DIREITO. BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM MÁQUINA INDUSTRIAL DE ALTA DEFINIÇÃO, APLICADO COM BORDADO EM SEU CONTORNO. BOLSOS LATERAIS E DOIS FRISOS BRANCO NAS LATERAIS COM 1 CM DE LARGURA CADA E ESPAÇAMENTO DE 0,8 MM ENTRE ELES, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DA PEÇA. FECHAMENTO EM INTERLOCK, BARRA NA GALONEIRA E ELÁSTICO COM 4 AGULHAS. TAMANHOS: 0 A EXXG. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL DA CALÇA, CONFORME IMAGEM 06 E TABELA DE REFERÊNCIA DE TAMANHO CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE TERMO.	2.800	UNID	52,10	145.880,00
04	JAQUETA EM HELANCA FLANELADA NA COR AZUL MARINHO (AZUL PANTONE 19-4020 TCX — Dark Sapphire). COMPOSTA POR: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, COM GRAMATURA 280GR/M², E TINGIMENTO FRENTE E VERSO APROXIMANDO O AVESSO DO LADO DIREITO. BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, EM ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM MÁQUINA INDUSTRIAL DE ALTA DEFINIÇÃO, APLICADO COM BORDADO EM SEU CONTORNO. BOLSOS NOS DOIS LADOS. DOIS FRISOS BRANCOS NAS LATERAIS, COM 1 CM DE LARGURA CADA E ESPAÇAMENTO DE 0,8 MM ENTRE ELES, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DA PEÇA, SEGUINDO A COSTURA LATERAL VERTICAL. GOLA E PUNHOS EM RIBANA AZUL MARINHO, COM DUAS FAIXAS BRANCAS NA HORIZONTAL DE 1 CM DE LARGURA NA GOLA E NOS PUNHOS. COSTAS COM OS DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA - PR" EM ESTAMPA. FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, CONFECCIONADO EM INTERLOCK. TODAS AS COSTURAS REFORÇADAS COM 4 AGULHAS. TAMANHOS: 0 A EXXG. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL DA JAQUETA, CONFORME IMAGEM 07 E TABELA DE REFERÊNCIA DE TAMANHO CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE TERMO.	2.800	UNID	82,65	231.420,00

Lote 03: Mochila e bolsa. Valor total do lote: R\$396.921,00 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos e vinte e um reais).

GRUPO3 – LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

01	MOCHILA ESCOLAR COM RODINHAS, DESTINADA A ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DEVE SER PRODUZIDA EM POLIÉSTER 600D, COM ESTRUTURA REFORÇADA E BASE COM RODINHAS EM GEL E PUXADOR RETRÁTIL. A COR PREDOMINANTE É AZUL MARINHO (PANTONE 19-4020 TCX — Dark Sapphire), COM DETALHES E VIVOS EM AZUL CLARO NAS LATERAIS E BOLSOS. POSSUI BOLSO FRONTAL COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E INSCRIÇÃO "NOVA ESPERANÇA — PARANÁ" EM LETRAS BRANCAS. NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL DEVE CONSTAR A INSCRIÇÃO "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" TAMBÉM EM BRANCO. A MOCHILA CONTÉM AINDA BOLSOS LATERAIS EM TELA, ALÇAS ACOLCHOADAS E ALÇA DE MÃO SUPERIOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 CM DE ALTURA, 30 CM DE LARGURA E 18 CM DE PROFUNDIDADE. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL CONSTANTE NA IMAGEM 10 ANEXA A ESTE TERMO.	2.100	UNID	157,35	330.435,00
02	BOLSA ESCOLAR PRODUZIDA EM POLIÉSTER 600D, NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-4020 TCX — Dark Sapphire), COM BOLSO FRONTAL E DETALHES EM AZUL CLARO. A BOLSA POSSUI ALÇAS DE MÃO E ALÇA TIRACOLO AJUSTÁVEL, ZÍPER DUPLO NA PARTE SUPERIOR E NO BOLSO FRONTAL, COSTURAS REFORÇADAS E BASE ESTRUTURADA. NO CORPO PRINCIPAL DA BOLSA, DEVE CONSTAR A INSCRIÇÃO "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" EM BRANCO, ENQUANTO NO BOLSO FRONTAL SE APLICA O BRASÃO DO MUNICÍPIO ACOMPANHADO DA INSCRIÇÃO "NOVA ESPERANÇA — PARANÁ", TAMBÉM EM BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA E 15 CM DE LARGURA. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL CONSTANTE NA IMAGEM 11 ANEXA A ESTE TERMO.	700	UNID	94,98	66.486,00

Lote 04: Camisetas personalizadas. Valor total do lote: R\$32.520,00(trinta e dois mil e quinhentos e vinte reais).

	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI								
Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$				
01	Camiseta personalizada para eventos, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30/1, com gramatura aproximada de 170 g/m² e tolerância de ±5%. Disponível nas cores branca ou colorida, conforme necessidade da Secretaria. Possui manga curta e gola (redonda ou em "V") careca, confeccionada em ribana PV 1x1 (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano), com 2,0 cm pronta e costura em máquina overloque. As estampas serão fornecidas pela Secretaria e aplicadas em serigrafia de alta qualidade, podendo incluir elementos institucionais, logotipos e inscrições conforme especificações. Tamanhos disponíveis: 02, 04, 06, 08,10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG e EXGG.	1000	UNID	32,52	32.520,00				

Lote 05: Kit Merenda. Valor total do lote: R\$6.786,00 (seis mil e setecentos e oitenta e seis reais).

	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI								
Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$				
01	KIT MERENDA COM AVENTAIS E TOUCA AVENTAL SEM MANGA, EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COR A ESCOLHER, COM FRISOS NA CAVA LATERAL DO AVENTAL, COM BRASÃO EM SERIGRAFIA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XGG, EG E EGG. COR E DETALHES A DEFINIR.	100	UNID	67,86	6.786,00				

Lote 06: Jaleco. Valor total do lote: R\$30.408,00 (trinta mil e quatrocentos e oito reais).

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI						
Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

01	JALECO TIPO COLETE, MODELO SOCIAL, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, OU TECIDO SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE, GRAMATURA MÉDIA DE 180 G/M², COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. COR PREDOMINANTE AZUL MARINHO ESCURO, CORRESPONDENTE AO PANTONE 19-4020 TCX — Dark Sapphire. A PEÇA DEVE POSSUIR ABERTURA FRONTAL COM ABOTOAMENTO EM 5 BOTÕES BRANCOS, DE TAMANHO MÉDIO, COM COSTURA FIRME E ALINHADA. O JALECO DEVE CONTER DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES, COM ACABAMENTO DE VIÉS BRANCO NA BORDA SUPERIOR DE CADA BOLSO. O MESMO ACABAMENTO EM VIÉS BRANCO DEVE SER APLICADO AO LONGO DE TODA A VISTA FRONTAL E AO REDOR DO DECOTE EM "V", GARANTINDO UM VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL. NO LADO ESQUERDO DO PEITO, DEVE SER APLICADO O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA OU BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, ACOMPANHADO ABAIXO PELA INSCRIÇÃO "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA ABAIXO DESTA, DEVERÁ CONSTAR A INDICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO SERVIDOR (EX.: PROFESSOR, AGENTE DE APOIO, COORDENADORA), CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. O CORTE DEVE TER CAIMENTO RETO, ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL, COM COMPRIMENTO MÉDIO ATÉ O QUADRIL. COSTURAS REFORÇADAS EM OVERLOQUE E ACABAMENTO EM GALONEIRA NAS EXTREMIDADES, COM LINHA 100% POLIÉSTER. TAMANHOS DISPONÍVEIS: P AO EXGG, COM GRADE DE TAMANHOS A SER DEFINIDA APÓS EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL CONSTANTE NA IMAGEM 8 ANEXA A ESTE TERMO.	300	UNID	101,36	30.408,00
----	---	-----	------	--------	-----------

Lote 07: Estojos. Valor total do lote: R\$68.068,00 (sessenta e oito mil e sessenta e oito reais).

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI								
Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$			
01	ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER 600D, NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-4020 TCX – Dark Sapphire), COM DETALHES LATERAIS E ZÍPER SUPERIOR EM TOM AZUL CLARO. APRESENTA ESTRUTURA RETANGULAR, COM COMPARTIMENTO ÚNICO DE FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO, PUXADOR EM PLÁSTICO E COSTURAS DUPLAS NAS LATERAIS. NA PARTE FRONTAL, DEVE CONTER ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, JUNTAMENTE COM ETIQUETA APLICADA CONTENDO A INSCRIÇÃO "NOVA ESPERANÇA" EM LETRAS BRANCAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 CM DE COMPRIMENTO, 10 CM DE ALTURA E 7 CM DE LARGURA. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL CONSTANTE NA IMAGEM 9 ANEXA A ESTE TERMO.	2.800	UNID	24,31	68.068,00			

Lote 08: Tênis. Valor total do lote: R\$338.044,00 (trezentos e trinta e oito mil e quarenta e quatro reais).

	ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$		



01

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

_					
	TÊNIS EM VELCRO, DEVE TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO				
	APLICADO NA TIRA DO VELCRO, CONFORME IMAGEM 12. CORES				
	EXATAMENTE CONFORME IMAGEM. COR E MATERIAL DO				
	CABEDAL E LINGÜETA: A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E				
	LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO				
	MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL				
	MARINHO (EQUIVALENTE AO PANTONE 19-4020 TCX – DARK				
	SAPPHIRE),, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE				
	100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE				
	230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM, UM				
	MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO				
	CONJUNTO. ESPESSURA FINAL DO CABEDAL: 1,76 MM (COM				
	TOLERÂNCIA DE ±5%) O CONTRA FORTE SE LOCALIZA NA				
	REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE A LONA EXTERNA E A ESPUMA				
	INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO				
	FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, DEVENDO SER				
	CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR, NA LARGURA				
	MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO. FORRO: O TÊNIS				
	DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO				
	POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR PRETA,				
	DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM				
	DE ESPESSURA E DENSIDADE 26 KG/M3. DEBRUM E COSTURAS: A				
	GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DE				
	GORGURÃO, COM LARGURA MÍNIMA DE 12 MM E COM BORDAS				
	QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS				
	COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TÊM UM ARREMATE DE				
	NO MÍNIMO 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS				
	EXTERNAS "APARENTES", DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE				
	2,2 À 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA				
	(NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA. PARA O				
	MODELO COM FECHAMENTO DE VELCRO: O FECHAMENTO SERÁ				
	COM UMA TIRA DE VELCRO DE APROXIMADAMENTE 40 MM DE	2000	545	400 70	220 044 00
	LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A NÚMERAÇÃO, E TODA	2800	PAR	120,73	338.044,00
	DEBRUADA, SIMILAR AO CABEDAL. <u>HAVERÁ PERSONALIZAÇÃO</u>				
	COM O BRASÃO DO MUNICIPIO APLICADO NA TIRA DO VELCRO				
	<u>DO TENIS, COM ESCRITA ABAIXO "NOVA ESPERANÇA".</u> BIQUEIRA,				
	SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL: DEVEM SER DE UMA				
	COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR				
	BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO				
	(SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO DIENO (EPDM),				
	SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E				
	SOBRE BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM. CORES:				
	A BIQUEIRA E A BANDA LATERAL NA COR AZUL MARINHO, A				
	SOBRE BIQUEIRA NA COR AZUL MARINHO E O FRISO E FILETE NA				
	COR BRANCO, CONFORME A ILUSTRAÇÃO 12. ETIQUETA:				
	DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS UMA ETIQUETA DE ELASTÔMERO VULCANIZADO NA COR AZUL				
	MARINHO PERSONALIZADA COM NOME DO MUNICÍPIO. PALMILHA AMORTECEDORA: PALMILHA DE EVA DE NO MÍNIMO 4,5				
	MILÍMETROS DE ESPESSURA, DUBLADA COM SARJA 100%				
	ALGODÃO CRU, COM NO MÍNIMO 220 GRAMAS POR METRO				
	QUADRADO. SOLA: A SOLA DEVERÁ SER FABRICADA EM "PU",				
	POLIURETANO POLIÉTER DE ALTA RESISTÊNCIA À HIDROLISE.				
	ESTE SOLADO DEVE SER NA COR PRETA, COM A GRAVAÇÃO DA				
	NUMERAÇÃO E ESCRITA VENDA PROIBIDA, EM TODOS OS				
	TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E FORMATO				
	ANTIDERRAPANTE. NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL				
	DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA				
	DIANTEIRA (ESPESSURA A) 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA				
	TRASEIRA (ESPESSURA B) 9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA				
	ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM				
	TODOS OS TAMANHOS. CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO. VISTA				
	DO SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE COM O NÚMERO				
	DO SOLADO COM DESENNO ANTIDENNALANTE COM O MOMINO I				
	GRAVADO. CONFORME IMAGEM 12.				

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n^{o} 6.059/2023.

2.2. Natureza do objeto: Bem Comum (x) Bem Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A aquisição de uniformes escolares, tênis, estojos, bolsas, kits para merendeiras e jalecos destinados aos profissionais da educação mostra-se necessária para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino, garantindo condições adequadas



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

de padronização, identificação e segurança dos alunos, bem como a valorização e o suporte aos servidores da área educacional.

Os uniformes e calçados asseguram igualdade entre os estudantes, promovendo sentimento de pertencimento, facilitando a identificação no ambiente escolar e em atividades externas, além de contribuírem para a segurança. Já os estojos e bolsas oferecem praticidade e organização no transporte do material escolar, favorecendo o desempenho das atividades pedagógicas.

No âmbito da equipe escolar, os jalecos dos professores e os kits das merendeiras atendem às exigências de higiene, segurança e boas práticas no preparo e manipulação dos alimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Ademais, possibilitam melhor identificação dos profissionais no ambiente escolar, facilitando a comunicação e a organização das rotinas.

Dessa forma, a contratação pretendida é imprescindível para assegurar a qualidade do processo educacional, a equidade no atendimento aos alunos e a eficiência na execução das atividades escolares, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preco por lote.

Considerando que os itens a serem adquiridos (uniformes, tênis, mochilas, estojos, kits para merendeiras e jalecos) são divisíveis e de naturezas distintas, optou-se pelo parcelamento em lotes, de modo a ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados e assegurar a economicidade.

No caso específico dos uniformes escolares, ressalta-se a necessidade de padronização do tecido, da gramatura e da qualidade das peças, de forma a garantir homogeneidade na rede municipal de ensino, assegurando igualdade entre os alunos e evitando discrepâncias de aparência ou durabilidade. Essa padronização não prejudica o parcelamento, uma vez que todos os fornecedores deverão atender às mesmas especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Dessa forma, o parcelamento preserva a qualidade e padronização exigidas, ao mesmo tempo em que amplia a concorrência e evita concentração de mercado, garantindo melhor resultado à Administração Pública.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Contratação

6.1.1. DAS AMOSTRAS

- 6.1.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação formal, 01 (uma) amostra de cada item ofertado, abrangendo todos os itens que compõem o(s) lote(s) em que for declarada vencedora. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança PR, situada na Avenida Felipe Camarão, nº 480, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h. Para esclarecimentos, contatar Leticia Gonçalves Brambilla Santos pelo telefone (44) 3252-4883.
- 6.1.1.2. A análise das amostras será realizada por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Portaria nº 17.104, de 2 de outubro de 2025, considerando os seguintes aspectos:
 - Fidelidade às cores e modelos descritos, inclusive quanto ao Padrão Pantone indicado no Termo de Referência;
 - Presença dos elementos obrigatórios (brasão, inscrições e acabamentos);
 - Qualidade das costuras, bordados, estampas e materiais utilizados;
 - Conformidade da gramatura, dimensões e tamanhos com a grade solicitada;
 - Caimento e conforto do material, observados empiricamente, de modo a garantir a adequação ao uso escolar;
 - Adequação geral ao uso escolar e durabilidade esperada.
 - Aderência e flexibilidade do solado; conforto e estabilidade do calçado;
 - resistência dos materiais utilizados.
- 6.1.1.3. A avaliação terá caráter comparativo e de conformidade, servindo como subsídio para a decisão administrativa quanto à aprovação ou rejeição das amostras apresentadas.
- 6.1.1.4. A aprovação das amostras pela Comissão será condição indispensável para a habilitação e contratação da empresa vencedora em cada lote.
- 6.1.1.5. As amostras apresentadas deverão ser idênticas às que serão fornecidas durante a execução contratual, não podendo ser substituídas após a entrega para análise.
- 6.1.1.6. A não apresentação das amostras no prazo fixado, ou a reprovação destas pela Comissão de Avaliação, implicará na desclassificação do licitante para o respectivo lote.
- 6.1.1.7. Caso seja necessária a realização de ensaios laboratoriais, testes técnicos ou análises complementares, os custos correspondentes correrão por conta da licitante classificada em primeiro lugar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.1.8. As amostras não serão devolvidas e não serão consideradas parte integrante do quantitativo a ser fornecido.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

6.1.1.9. Os resultados e pareceres decorrentes da análise serão comunicados oficialmente aos licitantes por meio eletrônico, garantindo a transparência e o exercício do direito de manifestação previsto em lei.

AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS DO TÊNIS - LOTE 08: o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra acompanhada dos respectivos laudos técnicos obrigatórios no prazo de 15 (quinze) dias corridos. para comprovação de substâncias restritivas do solado e palmilha - por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado e a palmilha, sejam isentos de ftalatos, conforme Lei 3222/12 - ftalatos têm seu uso restrito, redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso, será necessário entregar junto com as amostras, os laudos de laboratório abaixo:

RESULTADOS E NORMAS CONFORME TABELAS ABAIXO:

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
SOLADO E PALMILHA BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA-ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (PARTES POR MILHÃO);

Para demonstração de qualidade e durabilidade do tênis escolar, os tênis devem atender às normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos devem acompanhar as amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

DESCRIÇÃO	NORMA	
MASSA DO CALÇADO*	ABNT NBR 14835/13	
DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO PLANTAR*	ABNT NBR 14836/14	
TEMPERATURA INTERNA DO CALÇADO*	ABNT NBR 14837/11	
ÍNDICE DE AMORTECIMENTO DO CALÇADO*	ABNT NBR 14838/16	
ÍNDICE DE PRONAÇÃO DO CALÇADO*	ABNT NBR 14839/15	
PERCEPÇÃO DE CALCE: MARCAS E LESÕES*	ABNT NBR 14840/15	
CONFORTO DO CALÇADO*	ABNT NBR 14834/15	
RESULTADO FINAL ACEITO	MÍNIMO CONFORTÁVEL	

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Será permitida a Subcontratação: () Sim (x) Não

7.2. Obrigações Da Contratante

- 7.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Obrigações Da Contratada

- 7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

7.3.8. O modelo a ser fornecido deverá seguir rigorosamente a referência visual e a tabela de referência de tamanhos constantes nos anexos deste Termo, assegurando a padronização das medidas, cores, tecidos, gramatura e demais especificações técnicas definidas pela Administração.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1.** A **entrega dos produtos** do objeto que se contrata deverá ser fornecido diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Nova Esperança: Avenida Felipe Camarão, nº 480, Centro, Nova Esperança PR, das 8h00min às 11h00min ou das 13h00min às 16h30min.
- **8.2.** A **entrega do objeto** deverá ocorrer no prazo de até 45 dias corridos após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- **8.3.** Os objetos serão recebidos provisoriamente² no prazo de até 03 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- **8.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **8.5.** Caso os produtos entregues apresentem diferenças em relação às amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação, seja quanto a tecido, gramatura, tonalidade, acabamento, costura, bordado, estampa, conforto ou qualquer outro aspecto técnico, a entrega será rejeitada e os itens deverão ser devolvidos e substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional para a Administração. A reincidência nessa não conformidade poderá ensejar aplicação de penalidades administrativas e rescisão contratual, nos termos dos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.6.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **8.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **8.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
- **9.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- **9.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **9.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- **9.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- **9.7.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Leticia Gonçalves Brambilla Santos, matrícula nº 4537, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- **9.8.** Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Patricia Cardia De Brito Praxedes, matrícula nº 2131, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- **9.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

²Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

9.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(A) Edno Guandalin, matrícula nº1169, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

- **10.1.** O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo? (x) SIM () NÃO
- **10.2.** O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- **10.3.** Data do orçamento estimado da pesquisa de preços, 30 de outubro de 2025.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- **11.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Jessica de Oliveira Silva e Leticia Gonçalves Brambilla Santos;
- **11.2.** Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.
- **11.3.** A cotação de preços foi solicitada formalmente, por meio de e-mail, a 05 (cinco) empresas comprovadamente fornecedoras do objeto em questão. Entretanto, apesar das inúmeras tentativas de contato e reforço da solicitação, apenas 03 (três) empresas apresentaram resposta ao pedido de cotação, sendo elas: Ed Comercial LTDA CNPJ n° 38.425.580/0001-31, Galeria dos Esportes LTDA, CNPJ n° 03.159.962/0001-86 e Vickytex Indústria e Comércio de Uniformes LTDA CNPJ n° 08.257.978/0001-45.
- **11.4.** Contratações similares de outros entes públicos: Ângulo PR, Enéas Marques PR, Tamarana PR, Apucarana PR, Atalaia PR e CIDRUS- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Candeias MG, Jussara PR, Terra Boa PR, Assaí PR, através de consulta pelo site http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao e no site https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- 11.5. Consulta na plataforma de pesquisa de preços Banco de Preços https://www.bancodeprecos.com.br.
- **11.6.** Metodologia: Após a análise dos valores coletados, foi adotada a Média como medida de tendência central para se estimar o preço de referência diante dos valores coletados nas fontes de pesquisa citadas. Não foram considerados no cálculo, os valores que apresentaram grande variação em relação aos demais, ou seja, preços excessivamente elevados e os inexequíveis, evitando assim, que o certame resulte em deserto ou que haja sobrepreço.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.32.00.00 fonte 1.107 - materiais destinados aos alunos.

06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00.00 fonte 1.104 - materiais destinados aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 31 / 10 / 2025 **Aprovado em:** 31 / 10 / 2025

Jessica de Oliveira Silva

Responsável pela emissão do Termo de Referência Assistente Administrativo

Edno Guandalin

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Leticia Gonçalves Brambilla Santos Fiscal de Contratos

Patricia Cardia De Brito Praxedes
Fiscal de Contratos Substituto

Edno Guandalin **Gestor de Contratos**



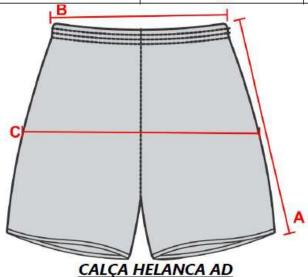
Gestão 2025-2028

Anexo I TABELAS DE REFERÊNCIA – TAMANHOS BERMUDA HELANCA AD

TAMANHOS	A - COMPRIMENTO	B – CINTURA ESTICADA	C - QUADRIL
P	50	44	53
M	52	46	56
G	54	48	58
GG	56	51	61
EXG	58	54	64
EXGG	60	57	66

BERMUDA HELANCA INF

TAMANHOS	A - COMPRIMENTO	B – CINTURA ESTICADA	C - QUADRIL
PP-2	30	28	36
P-4	34	30	38
6	36	32	40
M-8	38	34	43
10	40	36	45
G-12	43	38	47
14	46	40	49
GG-16	48	42	51



TAMANHOS	A - COMPRIMENTO	B – CINTURA ESTICADA	ENTREPERNA	C - QUADRIL
P	107	44	76	53
M	108	46	78	56
G	109	48	80	58
GG	110	51	82	61
EXG	111	54	83	64
EXGG	112	57	84	66

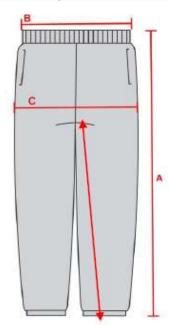




Gestão 2025-2028

CALÇA HELANCA INF

TAMANHOS	A - COMPRIMENTO	B – CINTURA ESTICADA	C - QUADRIL
PP-2	59	28	36
P-4	66	30	38
6	73	32	40
M-8	78	34	43
10	83	36	45
G-12	88	38	47
14	93	40	49
GG-16	98	42	51

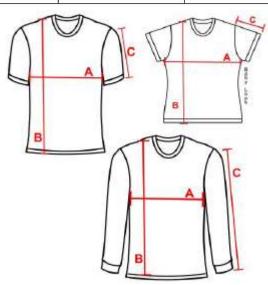


CAMISETA MANGA CURTA E MANGA LONGA - UNISSEX							
	A	A B C		0			
TAMANHOS	TORAX - LARGURA CORPO	COMPRIMENTO CORPO	COMPRIMENTO MANGA CURTA	COMPRIMENTO MANGA LONGA			
PP	46	63	19	60			
P	48	67	20	62			
M	52	70	21	64			
G	56	73	22	66			
GG	60	76	23	68			
EXG	64	79	24	69			
EXGG	70	82	25	70			
EXGGG	74	83	26	71			





	CAMISETA MAN	IGA CURTA E MANG	A LONGA - INFANT	L
TAMANHOS	A TORAX - LARGURA CORPO	B COMPRIMENTO CORPO	С	
			COMPRIMENTO MANGA CURTA	COMPRIMENTO MANGA LONGA
0	28	34	11	28
1	30	38	12	32
PP-2	32	42	13	36
P-4	34	46	13	40
6	36	49	14	42
M-8	38	53	14	45
10	40	56	15	48
G-12	42	58	16	51
14	44	60	17	55
GG-16	46	61	18	59







Gestão 2025-2028

Anexo II

Imagens de referência

Imagem 1







Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br









Imagem 4



Imagem 5







Imagem 6





¥ ** **

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Imagem 7









Gestão 2025-2028

Imagem 8







Gestão 2025-2028

Imagem 9





Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br









Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Imagem 11





¥-----

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Imagem 12





Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr Pregão Eletrônico nº 118/2025.

|--|

C.N.P.J:

ENDERECO/Nº/BAIRRO:

MUNICÍPIO/UF:

CEP:

DDD/TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:

NOME: R.G: C.P.F:

DDD/TELEFONE-WHATSAPP:

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:

NOME: R.G: C.P.F:

DDD/TELEFONE-WHATSAPP:

E-MAIL:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

Declaramos, por ocasião da participação no supracitado processo licitatório, que nos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas com entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação. Local (sede da empresa), XX de XX de 2025.

Representante legal	



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 118/2025 Ata de Registro de Preços nº XX/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no
CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na
cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor
JOÃO EDUARDO PASQUINI, e o empresa, estabelecida na (endereço), CEP, inscrita no CNPJ sob o
n, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de
2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços
obtidos no Pregão Eletrônico 118/2025, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas,
as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uniformes escolares, tênis, estojos, bolsas, camisetas para eventos, kits para merendeiras e jalecos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 118/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequem:

Item	Cód.	Descrição	Marca/ Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

- 2.2. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o contratante em solicitar o objeto na sua totalidade.
- 2.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura desta Ata.
- 4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO

- 5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

6. DO CANCELAMENTO DO PRECO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de precos, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
- 6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Nova Esperança: Avenida Felipe Camarão, nº 480, Centro, Nova Esperança PR, das 8h00min às 11h00min ou das 13h00min às 16h30min.
- 8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 45 dias corridos após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente3 no prazo de até 03 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.5. Caso os produtos entregues apresentem diferenças em relação às amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação, seja quanto a tecido, gramatura, tonalidade, acabamento, costura, bordado, estampa, conforto ou qualquer outro aspecto técnico, a entrega será rejeitada e os itens deverão ser devolvidos e substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional para a Administração. A reincidência nessa não conformidade poderá ensejar aplicação de penalidades administrativas e rescisão contratual, nos termos dos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do órgão:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI

³Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações do fornecedor:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) O modelo a ser fornecido deverá seguir rigorosamente a referência visual e a tabela de referência de tamanhos constantes no anexo II do Termo de referencia, assegurando a padronização das medidas, cores, tecidos, gramatura e demais especificações técnicas definidas pela Administração.

10. DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
- 10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 10.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Leticia Gonçalves Brambilla Santos, matrícula nº 4537, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 10.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Patricia Cardia De Brito Praxedes, matrícula nº 2131, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(A) Edno Guandalin, matrícula nº1169, para exercer a gestão contratual.

11. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

- 11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício: 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.32.00.00 - 1.107 - 06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00.00 - 1.104

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; VI. Fraudar a licitação;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada; c)
- VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência:
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

15.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

15.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

15.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

- c. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- d. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 15.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.
- 15.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:
 - c) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
 - d) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 15.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.
- 15.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificaç ão da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/202 1)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomenda da
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

- 15.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.
- 15.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.
- 15.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:
- a) a descrição dos fatos imputados;
- b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
- c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.bi

Gestão 2025-2028

- 15.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.
- 15.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.
- 15.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.
- 15.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
- 15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer precos em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no portal da transparência https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.
20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, data.

AUTORIDADE COMPETENTE	FORNECEDOR	

TESTEMUNHAS:

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Município enfrenta a necessidade de assegurar condições adequadas de participação, integração e bem-estar no ambiente escolar, abrangendo estudantes, professores e demais servidores. A falta de padronização na vestimenta e de itens básicos de uso escolar tem gerado dificuldades quanto à organização, segurança, identificação e sentimento de pertencimento, tanto dentro das unidades quanto em atividades externas. Observa-se ainda que parte dos alunos encontra-se em situação de vulnerabilidade social, não dispondo de vestimentas nem mesmo de calçados adequados para o dia a dia escolar, o que compromete sua dignidade, segurança e frequência. Do mesmo modo, professores e merendeiras necessitam de trajes apropriados para o exercício de suas funções, de forma a garantir melhores condições de trabalho, higiene e imagem institucional.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Edno Guandalin	Secretaria de Educação e Cultura

SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Solução 1 – Aquisição via processo licitatório

Consiste na compra centralizada pela Administração Municipal de uniformes escolares, tênis, estojo, bolsa, kit para merendeiras e jalecos para professores, por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços.

Prós: maior controle de qualidade e padronização dos itens, segurança na entrega e atendimento direto a todos os beneficiários, amparo legal pela Lei nº 14.133/2021, garantindo conformidade com a legislação vigente.

Contras: possibilidade de problemas com a qualidade do produto, exigindo análise prévia de amostras, necessidade de gestão logística para recebimento, armazenamento e distribuição dos itens, risco de atrasos devido a impugnações ou problemas na licitação, maior volume de processos administrativos a serem geridos pela Prefeitura.

Solução 2 – Concessão de voucher/cartão às famílias

Consiste na disponibilização de um crédito (voucher ou cartão) para que os responsáveis adquiram os itens escolares em estabelecimentos credenciados pelo Município.

Prós: dá autonomia às famílias para escolha de tamanhos e modelos adequados; estimula o comércio local; reduz a necessidade de logística de entrega pela Prefeitura.

Contras: demanda lei municipal específica para autorizar a concessão do benefício e estabelecer regras claras de uso, sob pena de irregularidade; necessidade de estrutura de credenciamento e fiscalização das lojas; risco de divergência de preços e qualidade dos produtos.

Solução 3 – Adesão a atas de registro de preços de consórcios públicos ou outros entes

Consiste em utilizar atas já existentes em consórcios ou em outros municípios, desde que haja previsão legal e viabilidade técnica, para aquisição dos itens escolares de forma mais ágil.

Prós: ganho de tempo em relação à realização de processo licitatório próprio, possibilidade de preços mais vantajosos pela compra em escala, simplificação administrativa, Maior chance de receber produtos de qualidade, desde que seja possível comprovar essa qualidade por meio de contato com os entes que utilizaram a Ata e análise de amostras. **Contras:** menor autonomia do Município na definição das especificações, dependência de fornecedores e condições previamente pactuadas, dificuldade de contato direto com fornecedores e com o consórcio, o que pode afetar negociações ou ajustes, risco de não atender integralmente às necessidades locais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se mostrou mais vantajosa é a solução 01: aquisição de uniformes escolares, tênis, estojo, bolsa, camisetas para eventos, kit para merendeiras e jalecos para professores, por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Course to Calife	Gestao 2025-2028	
1	CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL MANGA CURTA. MODELO UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160 G/M², ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. A CAMISETA DEVERÁ TER O CORPO NA COR AZUL MARINHO (AZUL PANTONE 19-4020 TCX – Dark Sapphire), MANGAS NA COR BRANCA COM DOIS VIVOS DECORATIVOS HORIZONTAIS NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA MANGA, NA COR AZUL MARINHO (AZUL PANTONE 19-4020 TCX – Dark Sapphire), COM 1 CM DE LARGURA CADA E ESPAÇAMENTO DE 0,8 MM ENTRE ELES, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DA PEÇA. A GOLA DEVE SER REDONDA, NA COR BRANCA, APLICADA EM OVERLOQUE, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE. O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER APLICADO EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO, CENTRALIZADO NA ALTURA DO TÓRAX, COM FIDELIDADE ÀS CORES E PROPORÇÕES OFICIAIS. AS COSTAS DA CAMISETA DEVEM CONTER A ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM OS DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA - PR" EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA, CENTRALIZADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. AS COSTURAS DE FECHAMENTO DO CORPO, OMBROS E MANGAS DEVEM SER FEITAS EM PONTO OVERLOQUE, E AS BARRAS DAS MANGAS E DA PARTE INFERIOR DA CAMISETA DEVEM TER 2 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA DE GALONEIRA, UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER. OS TAMANHOS DEVERÃO ABRANGER DO INFANTIL (0 ANOS) ATÉ O ADULTO EXGGG, COM A GRADE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL DA CAMISETA, CONFORME IMAGEM 01 E TABELA DE REFERÊNCIA DE TAMANHO CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE TERMO.	UND
2	REGATA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL, MODELO UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160 G/M², ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. A PEÇA DEVERÁ TER O CORPO NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-4020 TCX — Dark Sapphire), COM GOLA REDONDA NA COR BRANCA, APLICADA EM OVERLOQUE, E ACABAMENTO DAS CAVAS DAS MANGAS TAMBÉM NA COR BRANCA, COM COSTURA EM OVERLOQUE E ACABAMENTO UNIFORME. O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER APLICADO EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO, CENTRALIZADO NA ALTURA DO TÓRAX, COM FIDELIDADE ÀS CORES E PROPORÇÕES OFICIAIS. AS COSTAS DA REGATA DEVEM CONTER A ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM OS DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA - PR" EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA, CENTRALIZADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. AS COSTURAS DE FECHAMENTO DO CORPO E OMBROS DEVEM SER FEITAS EM PONTO OVERLOQUE, E A BARRA INFERIOR DA PEÇA DEVERÁ TER 2 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA DE GALONEIRA, UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER. OS TAMANHOS DEVERÃO ABRANGER DO INFANTIL (0 ANOS) ATÉ O ADULTO EXGGG, COM A GRADE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL DA REGATA, CONFORME IMAGEM 2 E TABELA DE REFERÊNCIA DE TAMANHO CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE TERMO.	UND
3	CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL MANGA LONGA, MODELO UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160 G/M², ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. A CAMISETA DEVERÁ TER O CORPO NA COR AZUL MARINHO (AZUL PANTONE 19-4020 TCX – Dark Sapphire), MANGAS NA COR AZUL MARINHO (AZUL PANTONE 19-4020 TCX – Dark Sapphire) COM PUNHO QUE ACOMPANHE A MESMA COR E POSSUA DOIS FRISOS EM BRANCO HORIZONTAL COM 1 CM DE LARGURA CADA E 0,8MM DE DISTÂNCIA ENTRE ELES. A GOLA DEVE SER REDONDA, NA COR BRANCA, APLICADA EM OVERLOQUE, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE. O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER APLICADO EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO, CENTRALIZADO NA ALTURA DO TÓRAX, COM FIDELIDADE ÀS CORES E PROPORÇÕES OFICIALS. AS COSTAS DA CAMISETA DEVEM CONTER A ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM OS DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA - PR" EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA, CENTRALIZADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. AS COSTURAS DE FECHAMENTO DO CORPO, OMBROS E MANGAS DEVEM SER FEITAS EM PONTO OVERLOQUE, E A PARTE INFERIOR DA CAMISETA DEVE TER 2 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA DE GALONEIRA, UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER. OS TAMANHOS DEVERÃO ABRANGAR DO INFANTIL (0 ANOS) ATÉ O ADULTO EXGGG, COM A GRADE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL DA CAMISETA, CONFORME IMAGEM 03 E TABELA DE REFERÊNCIA DE TAMANHO CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE TERMO.	UND



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

min ve	Gestão 2025-2028	
4	SHORTS SAIA EM HELANCA NA COR AZUL MARINHO (AZUL PANTONE 19-4020 TCX – Dark Sapphire), COMPOSTA POR: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, COM GRAMATURA 280GR/M², BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, EM ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM MÁQUINA INDUSTRIAL DE ALTA DEFINIÇÃO, APLICADO COM BORDADO EM SEU CONTORNO. DOIS FRISOS BRANCO NAS LATERAIS COM 1 CM DE LARGURA CADA E ESPAÇAMENTO DE 0,8 MM ENTRE ELES E UM FRISO ABAIXO, DA MESMA MANEIRA, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DA PEÇA. FECHAMENTO EM INTERLOCK, BARRA NA GALONEIRA E ELASTICO COM 4 AGULHAS. TAMANHOS: 0 A EXXG. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL DO SHORTS SAIA, CONFORME IMAGEM 04 E TABELA DE REFERÊNCIA DE TAMANHO CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE TERMO.	UND
5	BERMUDA EM HELANCA NA COR AZUL MARINHO (AZUL PANTONE 19-4020 TCX — Dark Sapphire), COMPOSTA POR: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, COM GRAMATURA 280GR/M², BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, EM ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM MÁQUINA INDUSTRIAL DE ALTA DEFINIÇÃO, APLICADO COM BORDADO EM SEU CONTORNO. BOLSO LATERAIS E DOIS FRISOS BRANCO NAS LATERAIS COM 1 CM DE LARGURA CADA E ESPAÇAMENTO DE 0,8 MM ENTRE ELES, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DA PEÇA. FECHAMENTO EM INTERLOCK, BARRA NA GALONEIRA E ELASTICO COM 4 AGULHAS. TAMANHOS: 0 A EXXG. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL DA BERMUDA, CONFORME IMAGEM 05 E TABELA DE REFERÊNCIA DE TAMANHO CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE TERMO.	UND
6	CALÇA EM HELANCA FLANELADA, CONFECCIONADA EM HELANCA NA COR AZUL PANTONE	UND
U	19-4020 TCX — Dark Sapphire, COMPOSTA POR: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, COM GRAMATURA 280GR/M² E TINGIMENTO FRENTE E VERSO APROXIMANDO O AVESSO DO LADO DIREITO. BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM MÁQUINA INDUSTRIAL DE ALTA DEFINIÇÃO, APLICADO COM BORDADO EM SEU CONTORNO. BOLSOS LATERAIS E DOIS FRISOS BRANCO NAS LATERAIS COM 1 CM DE LARGURA CADA E ESPAÇAMENTO DE 0,8 MM ENTRE ELES, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DA PEÇA. FECHAMENTO EM INTERLOCK, BARRA NA GALONEIRA E ELÁSTICO COM 4 AGULHAS. TAMANHOS: 0 A EXXG. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL DA CALÇA, CONFORME IMAGEM 06 E TABELA DE REFERÊNCIA DE TAMANHO CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE TERMO.	OND
7	JAQUETA EM HELANCA FLANELADA NA COR AZUL MARINHO (AZUL PANTONE 19-4020 TCX	UND
	– Dark Sapphire). COMPOSTA POR: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, COM GRAMATURA 280GR/M², E TINGIMENTO FRENTE E VERSO APROXIMANDO O AVESSO DO LADO DIREITO. BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, EM ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM MÁQUINA INDUSTRIAL DE ALTA DEFINIÇÃO, APLICADO COM BORDADO EM SEU CONTORNO. BOLSOS NOS DOIS LADOS. DOIS FRISOS BRANCOS NAS LATERAIS, COM 1 CM DE LARGURA CADA E ESPAÇAMENTO DE 0,8 MM ENTRE ELES, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DA PEÇA, SEGUINDO A COSTURA LATERAL VERTICAL. GOLA E PUNHOS EM RIBANA AZUL MARINHO, COM DUAS FAIXAS BRANCAS NA HORIZONTAL DE 1 CM DE LARGURA NA GOLA E NOS PUNHOS. COSTAS COM OS DIZERES "PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA - PR" EM ESTAMPA. FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, CONFECCIONADO EM INTERLOCK. TODAS AS COSTURAS REFORÇADAS COM 4 AGULHAS. TAMANHOS: 0 A EXXG. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL DA JAQUETA, CONFORME IMAGEM 07 E TABELA DE REFERÊNCIA DE TAMANHO CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE TERMO.	
8	Camiseta personalizada para eventos, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33%	UND
	viscose), fio 30/1, com gramatura aproximada de 170 g/m² e tolerância de ±5%. Disponível nas cores branca ou colorida, conforme necessidade da Secretaria. Possui manga curta e gola (redonda ou em "V") careca, confeccionada em ribana PV 1x1 (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano), com 2,0 cm pronta e costura em máquina overloque. As estampas serão fornecidas pela Secretaria e aplicadas em serigrafia de alta qualidade, podendo incluir elementos institucionais, logotipos e inscrições conforme especificações. Tamanhos disponíveis: 02, 04, 06, 08,10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG e EXGG.	
9	KIT MERENDA COM AVENTAIS E TOUCA AVENTAL SEM MANGA, EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COR A ESCOLHER, COM FRISOS NA CAVA LATERAL DO AVENTAL, COM BRASÃO EM	KIT
	SERIGRAFIA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XGG, EG E EGG. COR E DETALHES A DEFINIR.	





Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Comment of the	Gesuau 2025-2026	
10	JALECO TIPO COLETE, MODELO SOCIAL, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM TECIDO	UND
	RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE,	
	OU TECIDO SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE, GRAMATURA MÉDIA DE 180 G/M², COM	
	VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. COR PREDOMINANTE AZUL MARINHO	
	ESCURO, CORRESPONDENTE AO PANTONE 19-4020 TCX – Dark Sapphire. A PEÇA DEVE POSSUIR	
	ABERTURA FRONTAL COM ABOTOAMENTO EM 5 BOTÕES BRANCOS, DE TAMANHO MÉDIO, COM	
	COSTURA FIRME E ALINHADA. O JALECO DEVE CONTER DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES,	
	COM ACABAMENTO DE VIÉS BRANCO NA BORDA SUPERIOR DE CADA BOLSO. O MESMO	
	ACABAMENTO EM VIÉS BRANCO DEVE SER APLICADO AO LONGO DE TODA A VISTA FRONTAL E	
	AO REDOR DO DECOTE EM "V", GARANTINDO UM VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL. NO LADO	
	ESQUERDO DO PEITO, DEVE SER APLICADO O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA	
	OU BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, ACOMPANHADO ABAIXO PELA INSCRIÇÃO	
	"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA ABAIXO	
	DESTA, DEVERÁ CONSTAR A INDICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO SERVIDOR (EX.: PROFESSOR,	
	AGENTE DE APOIO, COORDENADORA), CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE	
	EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. O CORTE DEVE TER CAIMENTO RETO, ADEQUADO	
	PARA USO PROFISSIONAL, COM COMPRIMENTO MÉDIO ATÉ O QUADRIL. COSTURAS	
	REFORÇADAS EM OVERLOQUE E ACABAMENTO EM GALONEIRA NAS EXTREMIDADES, COM LINHA	
	100% POLIÉSTER. TAMANHOS DISPONÍVEIS: P AO EXGG, COM GRADE DE TAMANHOS A SER	
	DEFINIDA APÓS EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE.	
	O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL CONSTANTE NA IMAGEM 8	
	ANEXA A ESTE TERMO.	
11	ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER 600D, NA ÇOR AZUL MARINHO	UND
	(PANTONE 19-4020 TCX – Dark Sapphire), COM DETALHES LATERAIS E ZÍPER SUPERIOR EM TOM	
	ÀZUL CLARO. APRESENTA ESTRUTURA RETANGULAR, COM COMPARTIMENTO ÚNICO DE	
	FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO, PUXADOR EM PLÁSTICO E COSTURAS DUPLAS NAS	
	LATERAIS. NA PARTE FRONTAL, DEVE CONTER ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA	
	ESPERANÇA, JUNTAMENTE COM ETIQUETA APLICADA CONTENDO A INSCRIÇÃO "NOVA	
	ESPERANÇA" EM LETRAS BRANCAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 CM DE COMPRIMENTO, 10	
	CM DE ALTURA E 7 CM DE LARGURA. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A	
	REFERÊNCIA VISUAL CONSTANTE NA IMAGEM 9 ANEXA A ESTE TERMO.	
12	MOCHILA ESCOLAR COM RODINHAS, DESTINADA A ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO	UND
12	FUNDAMENTAL, DEVE SER PRODUZIDA EM POLIÉSTER 600D, COM ESTRUTURA REFORÇADA E	OND
	BASE COM RODINHAS EM GEL E PUXADOR RETRÁTIL. A COR PREDOMINANTE É AZUL MARINHO	
	(PANTONE 19-4020 TCX – Dark Sapphire), COM DETALHES E VIVOS EM AZUL CLARO NAS	
	LATERAIS E BOLSOS. POSSUI BOLSO FRONTAL COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E	
	INSCRIÇÃO "NOVA ESPERANÇA — PARANÁ" EM LETRAS BRANCAS. NA PARTE SUPERIOR DO	
	BOLSO FRONTAL DEVE CONSTAR A INSCRIÇÃO "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"	
	TAMBÉM EM BRANCO. A MOCHILA CONTÉM AINDA BOLSOS LATERAIS EM TELA, ALÇAS	
	ACOLCHOADAS E ALÇA DE MÃO SUPERIOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 CM DE ALTURA, 30	
	CM DE LARGURA E 18 CM DE PROFUNDIDADE. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A	
	REFERÊNCIA VISUAL CONSTANTE NA IMAGEM 10 ANEXA A ESTE TERMO.	
13	BOLSA ESCOLAR PRODUZIDA EM POLIÉSTER 600D, NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-	UND
	4020 TCX - Dark Sapphire), COM BOLSO FRONTAL E DETALHES EM AZUL CLARO. A BOLSA	
	POSSUI ALÇAS DE MÃO E ALÇA TIRACOLO AJUSTÁVEL, ZÍPER DUPLO NA PARTE SUPERIOR E	
	NO BOLSO FRONTAL, COSTURAS REFORÇADAS E BASE ESTRUTURADA. NO CORPO PRINCIPAL	
	DA BOLSA, DEVE CONSTAR A INSCRIÇÃO "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" EM	
	BRANCO, ENQUANTO NO BOLSO FRONTAL SE APLICA O BRASÃO DO MUNICÍPIO	
	ACOMPANHADO DA INSCRIÇÃO "NOVA ESPERANÇA — PARANÁ", TAMBÉM EM BRANCO.	
	DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA E 15 CM DE	
	LARGURA. O MODELO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A REFERÊNCIA VISUAL CONSTANTE	
	NA IMAGEM 11 ANEXA A ESTE TERMO.	





CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

TÊNIS EM VELCRO, DEVE TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO APLICADO NA TIRA DO VELCRO, PAR

CONFORME IMAGEM 12. CORES EXATAMENTE CONFORME IMAGEM. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGÜETA: A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL MARINHO (EQUIVALENTE AO PANTONE 19-4020 TCX - DARK SAPPHIRE),, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM, UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO OUADRADO, NO CONJUNTO. ESPESSURA FINAL DO CABEDAL: 1,76 MM (COM TOLERÂNCIA DE ±5%) o contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a ESPUMA INTERNA. É FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR, NA LARGURA MÍNIMA DE 8 MM TERMINANDO EM ZERO. FORRO: O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M2) NA COR PRETA, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 5 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26 KG/M3. DEBRUM E COSTURAS: A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DE GORGURÃO, COM LARGURA MÍNIMA DE 12 MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TÊM UM ARREMATE DE NO MÍNIMO 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS "APARENTES", DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 À 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA. PARA O MODELO COM FECHAMENTO DE VELCRO: O FECHAMENTO SERÁ COM UMA TIRA DE VELCRO DE APROXIMADAMENTE 40 MM DE LARGURA, PODENDO VARIAR CONFORME A NUMERAÇÃO, E TODA DEBRUADA, SIMILAR AO CABEDAL. HAVERÁ PERSONALIZAÇÃO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO APLICADO NA TIRA DO VELCRO DO TÊNIS, COM ESCRITA ABAIXO "NOVA ESPERANÇA". BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL: DEVEM SER DE UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL (NR), BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA DE ETILENO PROPILENO DIENO (EPDM), SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM. CORES: A BIQUEIRA E A BANDA LATERAL NA COR AZUL MARINHO, A SOBRE BIQUEIRA NA COR AZUL MARINHO E O FRISO E FILETE NA COR BRANCO, CONFORME À ILUSTRAÇÃO 12. ETIQUETA: DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE TRASEIRA DO TÊNIS UMA ETIQUETA DE ELASTÔMERO VULCANIZADO NA COR AZUL MARINHO PERSONALIZADA COM NOME DO MUNICÍPIO. PALMILHA AMORTECEDORA: PALMILHA DE EVA DE NO MÍNIMO 4,5 MILÍMETROS DE ESPESSURA, DUBLADA COM SARJA 100% ALGODÃO CRU, COM NO MÍNIMO 220 GRAMAS POR METRO QUADRADO. SOLA: A SOLA DEVERÁ SER FABRICADA EM "PU", POLIURETANO POLIÉTER DE ALTA RESISTÊNCIA À HIDROLISE. ESTE SOLADO DEVE SER NA COR PRETA, COM A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO E ESCRITA VENDA PROIBIDA, EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE E FORMATO ANTIDERRAPANTE. NA SUA BASE DEVE ACOMPANHAR O PERFIL DA FORMA E SER EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA (ESPESSURA A) 5 MILÍMETROS, E ESPESSURA TRASEIRA (ESPESSURA B)

9 MILÍMETROS, TOLERÂNCIA ADMITIDA +/- 1 MILÍMETRO, ISSO DEVE SER SEGUIDO EM TODOS

VISTA DO SOLADO COM DESENHO

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

OS TAMANHOS. CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO.

ANTIDERRAPANTE COM O NÚMERO GRAVADO. CONFORME IMAGEM 12.

14

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Como requisito indispensável para a habilitação/contratação, a empresa licitante deverá apresentar amostras dos itens licitados no prazo e condições estabelecidas no Edital, para fins de avaliação técnica pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A análise das amostras terá caráter comparativo e de conformidade, considerando os parâmetros definidos no Termo de Referência, tais como:

fidelidade às cores e modelos especificados;

presença dos elementos obrigatórios (brasão, inscrições, acabamentos);

dimensões e tamanhos compatíveis com a necessidade da rede municipal;

qualidade das costuras, bordados, estampas e acabamentos;

conformidade da gramatura e caimento do tecido;

adequação geral ao uso escolar e durabilidade esperada.

Aderência e flexibilidade do solado; conforto e estabilidade do calçado;

resistência dos materiais utilizados.

A não apresentação das amostras, ou a reprovação destas na análise técnica, implicará na inabilitação da empresa licitante para os itens correspondentes.

A apresentação de amostras dos itens licitados é fundamental para garantir que os produtos fornecidos atendam plenamente às especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Essa medida permite à Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura verificar a qualidade, conformidade e adequação dos materiais, considerando aspectos como fidelidade às cores e modelos, presença de elementos obrigatórios (brasão, inscrições, acabamentos), dimensões e tamanhos compatíveis, qualidade das costuras, bordados, estampas, gramatura, caimento do tecido, adequação geral ao uso escolar e resistência dos materiais utilizados.

Dessa forma, a exigência de amostras assegura que a contratação resulte em produtos que atendam de maneira satisfatória às necessidades da rede municipal, garantindo eficiência, durabilidade e conforto para os usuários finais. A não apresentação ou reprovação das amostras implicará na inabilitação da empresa licitante para os itens correspondentes, preservando a lisura e a qualidade do processo licitatório.

Amostra e Laudo do Tênis: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra do item ofertado, acompanhada dos respectivos laudos técnicos originais, emitidos por laboratório acreditado, que comprovem o atendimento integral às normas técnicas e de segurança conforme estão descritas no termo de

Os laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e deverão comprovar, no mínimo, o atendimento às seguintes exigências:

Isenção de ftalatos no solado e na palmilha, conforme Lei nº 3.222/2012 e norma BS EN 14372 - Requisitos de Segurança – item 6.3.2;

Conformidade com as normas ABNT NBR 14834 a 14840, referentes a conforto, amortecimento, distribuição de pressão plantar, índice de pronação, temperatura interna, massa e percepção de calce.

O não atendimento a essa exigência ou a não comprovação da conformidade técnica mediante os respectivos laudos laboratoriais implicará na desclassificação da licitante e na convocação da empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A definição da quantidade de uniformes a serem adquiridos considerou, além do número atual de 2.430 alunos matriculados na rede municipal de ensino, a necessidade de atendimento a situações específicas, tais como:

- Previsão de crescimento das matrículas, em razão da abertura de novas turmas e ingresso de estudantes ao longo do ano letivo;
- Reposição de peças danificadas, extraviadas ou com desgaste natural, garantindo que todos os alunos disponham do uniforme em condições adequadas de uso;
- Reserva técnica mínima, destinada a atender variações de tamanho e eventuais demandas emergenciais;
- Padronização e continuidade do fornecimento, assegurando igualdade entre os estudantes e evitando desabastecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Será entreque uma peca de uniforme a cada aluno. Dessa forma, o quantitativo estimado de 2.800 unidades, equivalente a aproximadamente 15% acima do número de alunos atualmente matriculados, justifica-se como medida de gestão preventiva e de eficiência administrativa, assegurando o pleno atendimento da comunidade escolar durante todo o período de vigência da Ata, sem necessidade de novos processos licitatórios.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
1	CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL MANGA CURTA.	UND	2.800
2	REGATA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL, =	UND	2.800
3	CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL MANGA LONGA,	UND	2.800
4	SHORTS SAIA EM HELANCA	UND	1.400
5	BERMUDA EM HELANCA	UND	1.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão	2025-20	28
--------	---------	----

6	CALÇA EM HELANCA FLANELADA	UND	2.800
7	JAQUETA EM HELANCA	UND	2.800
8	CAMISETAS PARA EVENTOS EM MALHA	UND	1000
9	KIT MERENDA COM AVENTAIS E TOUCA	KIT	100
10	JALECO TIPO COLETE	UND	300
11	ESTOJO ESCOLAR	UND	2.800
12	MOCHILA ESCOLAR COM RODINHAS	UND	2.100
13	BOLSA ESCOLAR	UND	700
14	TÊNIS EM VELCRO	PAR	2800

ESTIMATIVA DO PRECO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração da estimativa de preços, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedor da região que atua no fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação, bem como consulta à plataforma Banco de Preços e à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

ITEM	DESCRITIVO	BANCO DE PREÇOS	ED. Comercial CNPJ n° 38.425.580/000 1-31	ATA 03/2025 Pregão 03/2025
	CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL MANGA CURTA	32,22	36,00	29,95
	REGATA DE UNIFORME ESCOLAR	26,00	34,00	29,40
	CAMISETA MANGA LONGA	36,11	38,00	33,70
	SHORT SAIA	32,45	40,00	51,10
	BERMUDA	41,04	40,00	51,10
	CALÇA	60,49	49,00	69,80
	JAQUETA	84,50	80,00	89,90
	CAMISETAS PARA EVENTO	30,69	45,00	
	KIT MERENDA COM AVENTAL E TOCA	68,54	60,00	
	JALECO TIPO COLETE	116,88	60,00	
	TÊNIS	118,40	120,00	108,80
	ESTOJO ESCOLAR	19,33	25,00	
	MOCHILA ESCOLAR COM RODINHAS	131,31	180,00	
	BOLSA ESCOLAR	90,75	90,00	

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que os itens a serem adquiridos (uniformes, tênis, mochilas, estojos, kits para merendeiras e jalecos) são divisíveis e de naturezas distintas, optou-se pelo parcelamento em lotes, de modo a ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados e assegurar a economicidade.

No caso específico dos uniformes escolares, ressalta-se a necessidade de padronização do tecido, da gramatura e da qualidade das peças, de forma a garantir homogeneidade na rede municipal de ensino, assegurando igualdade entre os alunos e evitando discrepâncias de aparência ou durabilidade. Essa padronização não prejudica o parcelamento, uma vez que todos os fornecedores deverão atender às mesmas especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Dessa forma, o parcelamento preserva a qualidade e padronização exigidas, ao mesmo tempo em que amplia a concorrência e evita concentração de mercado, garantindo melhor resultado à Administração Pública.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no município, com relação ao objeto em questão.

ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2025, porém o presente objeto desta contratação é indispensável para a Administração Pública.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar a padronização e qualidade dos uniformes e demais itens escolares, garantindo

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/66A8-EEAF-3573-548B e informe o código 66A8-EEAF-3573-548B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

homogeneidade na rede municipal de ensino e igualdade entre os alunos. Busca-se promover o bem-estar, segurança e identificação dos estudantes, bem como melhores condições de trabalho para professores e merendeiras.

Espera-se ainda alcançar economicidade e eficiência administrativa, com aquisição centralizada e padronizada, reduzindo custos de gestão e evitando múltiplos processos de compra ao longo do ano. A padronização dos tecidos e materiais contribui para maior durabilidade dos produtos, reduzindo a necessidade de reposições emergenciais e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A medida gera também impacto social positivo, ao fortalecer a inclusão e o sentimento de pertencimento entre os alunos, especialmente os em situação de vulnerabilidade, além de valorizar a imagem institucional da escola perante a comunidade.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Designar a Comissão de Avaliação de Amostras, responsável pela análise técnica comparativa, verificando conformidade com o Termo de Referência:

Realizar planejamento logístico para o recebimento, conferência, armazenamento e posterior distribuição dos materiais; Avaliar a necessidade de espaço físico adequado para armazenamento temporário dos produtos, até sua distribuição às escolas;

Preparar o cronograma de entrega e distribuição, alinhando-o ao calendário escolar para evitar atrasos no atendimento da comunidade escolar.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de uniformes escolares, tênis, estojos, bolsas, camisetas para eventos kits para merendeiras e jalecos para professores pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos e às emissões decorrentes do transporte e logística de distribuição. Produtos químicos utilizados em tingimentos e acabamentos também podem representar risco ambiental.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se que as empresas fornecedoras adotem práticas como utilização de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, redução e reciclagem de embalagens, transporte planejado para reduzir emissões, gestão adequada de resíduos e orientação à comunidade escolar quanto à conservação e descarte correto dos materiais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

A aquisição de uniformes escolares, tênis, estojos, bolsas, camisetas para eventos, kits para merendeiras e jalecos para professores é considerada viável, pois atende plenamente às necessidades da instituição, garantindo o fornecimento adequado de uniformes aos alunos e materiais essenciais para os profissionais da educação. A contratação via pregão eletrônico com sistema de registro de preços oferece maior transparência, preços competitivos, flexibilidade para atender à demanda e conformidade com a legislação vigente.

RESPONSÁVEIS

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr Jéssica de Oliveira Silva. Nova Esperança, 22 de Outubro de 2025.

Jéssica de Oliveira Silva Assistente Administrativo

Edno Guandalin Secretário Municipal de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66A8-EEAF-3573-548B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 12/11/2025 09:57:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/66A8-EEAF-3573-548B